

ATO Nº 1158/11

Altera as disposições do art. 6º do Ato nº 1.008, de 10 de dezembro de 2007, que regulamenta a concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade no âmbito deste Legislativo, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º do Ato nº 1008, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A caracterização e a classificação da insalubridade, penosidade ou periculosidade, corresponde àquela apurada e determinada em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho produzido por empresa de segurança e medicina do trabalho, contratada para tal finalidade, observado o quadro demonstrativo dos locais e atividades consideradas insalubres, penosas ou perigosas, produzido por SGA.1 nos termos do referido laudo.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de junho de 2011.